



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 055, de 21 de agosto de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
369.280,97, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 369.280,97** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASPS

2047 – Manutenção Fundo Municipal da saúde

3.3.90.39 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (827)..... R\$ 311,09

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2130 – Manutenção Gestão SUS

3.3.90.30 – Material de Consumo (848)R\$ 2.328,38

3.3.90.30 – Material de Consumo (849)R\$ 800,00

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (855)R\$ 76.641,50

2101 – Manutenção Próteses Dentárias – LRPD

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (867).....R\$ 1.000,00

2098 – Manutenção Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (872)R\$ 50.000,00

2104 - Manutenção Atenção Primária

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (874)R\$ 198.000,00

2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (875).....R\$ 13.000,00

2096 – Manutenção FNS - BLMAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (884).....R\$ 2.000,00

2100 – Manutenção Medicamentos

3.3.93.30 – Material de Consumo (889).....R\$ 200,00

2099 – Manutenção Atenção Básica Estadual

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (890)R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 369.280,97



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida:

- a) O excesso de arrecadação do exercício, dos seguintes recursos:
4090 (PSF Estadual) no valor de R\$ 25.000,00;
4502 (Vigilância em Saúde Federal) no valor de R\$ 5.000,00;
4500 (Atenção Básica Federal) no valor de R\$ 175.000,00;
- b) O superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:
4504 (Gestão do SUS Custeio) no valor de R\$ 2.328,38;
- c) A redução das seguintes fichas orçamentárias:

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.3.90.14 – Diárias Civil (892).....	R\$	500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (856).....	R\$	40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (857).....	R\$	10.000,00

2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo (876).....	R\$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (840).....	R\$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (877).....	R\$	2.000,00

2101 – Manutenção Próteses Dentárias – LRPD

3.3.90.30 – Material de Consumo (897).....	R\$	1.000,00
--	-----	----------

2100 – Manutenção Medicamentos

3.3.93.30 – Material de Consumo (838).....	R\$	200,00
--	-----	--------

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (862).....	R\$	22.000,00
3.3.93.30 – Material de Consumo (861).....	R\$	3.000,00

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (870).....	R\$	73.000,00
---	-----	-----------

2096 – Manutenção FNS - BLMAC

3.3.93.30 – Material de Consumo(882).....	R\$	2.000,00
---	-----	----------

2130 – Manutenção Gestão SUS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (893).....	R\$	800,00
---	-----	--------

1022 – Ampliação Posto de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações (853).....	R\$	1.141,50
--	-----	----------

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASPS

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (840).....	R\$	227,60
---	-----	--------

2087 – Manutenção Conselho Municipal da Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo (807).....	R\$	64,94
--	-----	-------



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (808).....R\$	18,55
TOTAL.....R\$	161.952,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2023

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 055/2023.

Santa Clara do Sul, 21 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei 054/2023, também em apreciação por Vossa Casa Legislativa, e, atendendo solicitação da Secretaria da Saúde, devidamente visada e analisada pelo Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, foi elaborado um estudo dos recursos livres e vinculados existentes em caixa, bem como, dos gastos necessários até o fechamento do exercício.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa otimizar e utilizar a totalidade dos recursos vinculados, sempre aplicados de acordo com as possibilidades e finalidades permitidas previstas pelos Programas dos entes repassadores (União e Estado). Consta também no presente o remanejamento de recursos livres dentro da própria secretaria.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.